

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática	2.º semestre	45	45			
Organização Escolar e Gestão Curricular	2.º semestre	15	30			
Educação Intercultural	2.º semestre	15	30			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estratégias de Desenvolvimento Pessoal e Social	1.º semestre	30	30			
Seminário	2.º semestre				120	
Domínio de especialização em Língua Portuguesa:						
Linguística Portuguesa	1.º semestre	15	30			
Literatura Tradicional	1.º semestre	15	30			
Sociolinguística	1.º semestre	30	30			
Domínio de especialização em Matemática:						
A Matemática como Resolução de Problemas, Raciocínio e Comunicação.	1.º semestre	15	30			
Recursos para a Aula de Matemática	1.º semestre	15	30			
A Matemática e o Jogo	1.º semestre	30	30			
Domínio de especialização em Educação para a Primeira Infância:						
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	1.º semestre	15	30			
Animação Lúdica e Desenvolvimento	1.º semestre	15	30			
Acção Pedagógica em Contextos de Primeira Infância	1.º semestre	30	30			
Domínio de especialização em Estudo do Meio:						
Matéria e Energia na Terra	1.º semestre	15	30			
Diversidade Biológica e Geológica	1.º semestre	15	30			
Estudos de Comunidade	1.º semestre	30	30			
Domínio de especialização em Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social:						
Educação Ambiental	1.º semestre	15	30			
Educação para a Cidadania	1.º semestre	15	30			
Estudos de Comunidade	1.º semestre	30	30			

Portaria n.º 153/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, da Escola Superior de Educação de Viseu, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Construção e Avaliação Curricular	1.º semestre	45				
Desenvolvimento Pessoal e Profissional	1.º semestre	60				
Comunicação Educacional	1.º semestre	45				
Teoria e Análise da Comunidade Educativa	1.º semestre	30	22			
Supervisão I	2.º semestre	45	44			
Didactologia I	2.º semestre	30	44			
Metodologia da Investigação	2.º semestre	45				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Supervisão II	1.º semestre	45	44			
Supervisão e Análise do Discurso	1.º semestre	30	22			
Didactologia II	1.º semestre	30	44			
Concepção de Projectos em Supervisão	1.º semestre		44			
Seminário de Projecto	2.º semestre				90	
Desenvolvimento do Projecto	2.º semestre				120	

Portaria n.º 154/2001

de 3 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Coimbra, nos domínios de especialização criados pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2001.